

PROJETO DE LEI Nº 3.970

PROTOCOLO Nº 240 /14

DE 22 de Maio de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 03 de Junho de 2014

1ª Discussão em 03 de Junho de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 10 de Junho de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 11 de Junho de 2014

Com Ofício nº 085/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 3.970

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura e Esporte	
12.001.27.811.0019.6.163.	Manutenção das atividades do Departamento de cultura e esporte	
- 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000,00

Total Suplementação: 72.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura e Esporte	
12.001.27.811.0019.5.134.	Projetos Esportivos	
- 3.3.50.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	11.000,00
- 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
12.001.27.811.0019.6.163.	Manutenção das atividades do Departamento de cultura e esporte	
- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
- 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
- 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00

Total da Redução: 72.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 20 de maio de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Informamos que este procedimento se faz necessário para que se possa apropriar em dotação específica, recursos objetivando a reforma do Cine Teatro Municipal, visto que o mesmo tem extrema necessidade de utilização, uma vez que é um dos únicos locais que comporta apresentações e eventos com maior número de pessoas.

Ressaltamos que a estrutura do cine teatro encontra-se em péssimas condições, impossibilitando a sua utilização devido ao risco que esta oferecendo. Objetivamos com tal reforma oferecer um local para eventos e apresentações com boas e adequadas condições estruturais.

Para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 20 de maio de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000000



Orientação Contábil nº 017/2014

Data de protocolo: 28/05/14

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 3.970 de 2014.**

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 28 de Maio de 2014.

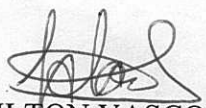
GISELI GREMSKI VIDA
Contadora

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO****Projeto de Lei nº 3.970****Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**Iniciativa:** Executivo Municipal**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.970 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinados ao reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que visa apropriar em dotação específica, recursos objetivando a reforma do Cine Teatro Municipal, visto que o mesmo tem extrema necessidade de utilização, uma vez que é um dos únicos locais que comporta apresentações e eventos com o maior numero de pessoas e desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2014.



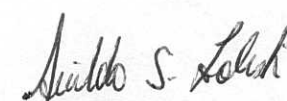
JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

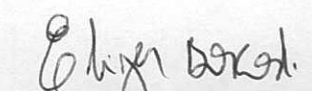
Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 3.970, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2014.



ARILDO ZALESKI
Membro



ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 3.970

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.970
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 03 DE JUNHO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.970
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 10 DE JUNHO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.970
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
à Câmara. Palmeira, 16 de Junho de 2014
Gabinete do Prefeito

Prefeito